



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5605, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para viabilizar a execução da emenda impositiva que especifica ao orçamento de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município (Lei nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), a fim de atender nova despesa substituta da indicada pelo Vereador Orestes Vanone, autor da emenda individual nº 771, com a finalidade de apoiar entidade de atendimento ao idoso, organização da sociedade civil, filantrópica sem fins lucrativos, que preste atendimento a idosos de ambos os sexos, com mais de 60 anos, em regime de residência interna, para custeio de suas atividades, em atendimento à solicitação do mesmo, de acordo com a seguinte programação:

Crédito Suplementar de nova despesa substituta da indicada pelo Vereador Orestes Vanone, autor da Emenda Individual nº 771								
Institucional Órgão / Unidade / Subunidade	Funcional Função / Subfunção	Programática Programa / Ação	Cat. Econ.	Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Ft.	Descrição	Valor R\$
25.00.00							SEC. DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL	
25.04.00							FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
25.04.00	08						Assistência Social	
25.04.00	08.241						Assistência ao Idoso	
25.04.00	08.241	4002					Implantação e Gestão SUAS	
25.04.00	08.241	4002.2139					Apoio a Entidades de Atendimento ao Idoso	
25.04.00	08.241	4002.2139	3				Despesas Correntes	
25.04.00	08.241	4002.2139	3	3			Outras Despesas Correntes	
25.04.00	08.241	4002.2139	3	3	50		Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
25.04.00	08.241	4002.2139	3	3	50	08	Emendas Parlamentares Individuais	38.000,00



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º desta Lei será proveniente de anulação da dotação a seguir discriminada, indicada originariamente na Emenda nº 771 de autoria do Vereador Orestes Vanone, a pedido do próprio autor:

Anulação de dotação indicada originariamente na emenda individual nº 771 a pedido do próprio autor da emenda, Vereador Orestes Vanone								
Institucional	Funcional	Programática		Grupo	Mod.			Valor
Órgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Cat. Econ.	de Nat. de Desp.	de Aplic.	Ft.	Descrição	R\$
30.00.00							SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
30.01.00							SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
30.01.00	13						Cultura	
30.01.00	13.392						Difusão Cultural	
30.01.00	13.392	3002					Difusão Cultural	
30.01.00	13.392	3002.2090					Promoção de Eventos Culturais	
30.01.00	13.392	3002.2090	3				Despesas Correntes	
30.01.00	13.392	3002.2090	3	3			Outras Despesas Correntes	
30.01.00	13.392	3002.2090	3	3	90		Aplicações Diretas	
30.01.00	13.392	3002.2090	3	3	90	08	Emendas Parlamentares Individuais	38.000,00

Art. 3º Em razão das alterações decorrentes dos arts. 1º e 2º desta Lei, a Emenda nº 771 do Quadro XIII - PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA da Lei Orçamentária vigente, Lei nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar na seguinte conformidade:



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

QUADRO XIII
PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA

EMENDA		UNIDA DE	PRO G.	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR OUTROS R\$	VEREADOR (A)
Nº	DESCRIÇÃO						
771	Apoiar entidades de atendimento ao idoso, organização da sociedade civil, filantrópica sem fins lucrativos, que preste atendimento a idosos de ambos os sexos, com mais de 60 anos, em regime de residência interna, para custeio de suas atividades.	25.04.0 0	4002	2139	Outras Despesas Correntes	38.000,00	Orestes Vanone

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de dezembro de 2020, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES

Secretária de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de dezembro de 2020.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo